

 <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>  <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>  <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>20160726u19558560000194i200.219.132.70</p>	Número da Nota <b>00000049</b>
	Data e Hora de Emissão <b>26/07/2016 12:09:40</b>
Código de Verificação <b>DYZG-TGSP</b>	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
CPF/CNPJ: <b>19.558.560/0001-94</b> Nome/Razão Social: <b>LUIZ ANTONIO SIMAS</b> Nome Fantasia: <b>SIMAS SERVICOS EMPRESARIAIS</b> Endereço: <b>RUA LUCIO DE MENDONCA 37, APT 103 - MARACANA - CEP: 20270-040</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>	Inscrição Municipal: <b>0.608.407-9</b> Inscrição Estadual: --- Tel.: <b>25684841</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>ROBERTOKLSANTOS31@GMAIL.COM</b>
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>	
CPF/CNPJ: <b>472.474.367-00</b> Nome/Razão Social: <b>FRANCISCO JOSE D ANGELO PINTO</b> Endereço: --- Município: <b>BRASILIA</b>	Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: --- Tel.: <b>61 32155542</b> UF: <b>DF</b> E-mail: <b>dep.chicodangelo@camara.leg.br</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
Produção de textos inéditos para debates, aprimoramento de conteúdo, municiamento de informações e instrução de equipe de trabalho na área da cultura. Pagamento à vista ou nota quitada.	
<b>VALOR DA NOTA = R\$ 3.000,00</b>	
Serviço Prestado <b>08.02.01 - instrução</b>	
Deduções (R\$) <b>0,00</b>	Desconto Incond. (R\$) <b>0,00</b>
Base de Cálculo (R\$) -----	Aliquota (%) -----
Valor do ISS (R\$) -----	Crédito Gerado (R\$) <b>0,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</li> <li>- PROCÓN-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151. www.procon.rj.gov.br</li> <li>- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).</li> <li>- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).</li> <li>- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> </ul>	